

LEI MUNICIPAL nº 499 de 18 de maio de 2023.

EMENTA - Dispõe sobre o Programa Monitoria "Nós por Nós -RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS".

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Programa Monitoria "Nós por Nós -RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tuparetama, tem como objetivo:

I - potencializar o desempenho escolar dos estudantes, por meio de ações de fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, com o auxílio de monitores de aprendizagem.

Art. 2º - O disciplinamento pormenorizado do Programa Monitoria "Nós por Nós -RECOMPONDO AS APRENDIZAGENS" e os procedimentos para a sua implementação serão estabelecidos em Portaria do(a) Secretário(a) de Educação Municipal, em que deverá constar, obrigatoriamente:

I - os requisitos mínimos para participar da seleção dos monitores de aprendizagem e a forma como se dará o processo seletivo;

II - as unidades escolares que estarão autorizadas a realizar os processos seletivos;

III - o quantitativo de bolsas de monitoria de aprendizagem e de busca ativa ofertadas, por edição do Programa;

IV - as atribuições dos monitores de aprendizagem;

V - as atribuições dos supervisores das monitorias de aprendizagem;

VI - a duração e periodicidade das edições do Programa; e

VII - forma e prazo para prestação de contas.



Art. 3º. Fica autorizada, no âmbito do Programa instituído por esta Lei, a concessão de bolsas aos monitores no valor de até:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais), para os monitores de aprendizagem;

§1º. A despesa autorizada neste dispositivo poderá ser realizada diretamente pelas unidades escolares, com recursos próprios.

§2º. Os valores das bolsas poderão ser reajustados por meio de Decreto do Executivo Municipal, observando como limite superior o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Educação Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito,
aos 18 dias do mês de maio de 2023.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

